



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 135/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seu, Secretário Municipal, e com base no Art. 24, inciso II, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e laudo técnico.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 07 de Dezembro de 2023.



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Planejamento.

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **Empresas do Mercado Regional**.

Na forma abaixo está o Mapa de Cotação de Preços, com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado para sua análise, aprovação e, se for o caso, autorização para autuação de procedimento licitatório.

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	J L RODRIGUES, CNPJ:32.784.253/0001-90	R\$ 17.658,58
2	D S SILVA COMERCIO, CNPJ: 24.491.907/0001-69	R\$ 17.509,27
3	J S MILHOMEM PINTO, CNPJ: 34.516.974/0001-44	R\$ 17.684,24

Campestre do Maranhão – MA, 07 de Dezembro de 2023

Fabio Silva Rocha

Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 39/2022



COTAÇÃO DE PRODUTOS

CNPJ: 01.598.550/0001-17

CLIENTE: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

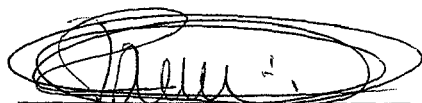
Data da pesquisa de cotação: 06 dezembro de 2023

Validade da pesquisa de 60 dias

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Feltro Verde	MT.	R\$ 18,30	50	R\$ 915,00
02	Cortina de Led 2,0mX2,0m	UND.	R\$ 76,00	2	R\$ 152,00
03	Árvore de Natal 1,80m	UND.	R\$ 173,00	1	R\$ 173,00
04	Bola de Natal	PCT.	R\$ 22,06	300	R\$ 6.618,00
05	Estrela ou Simbolo de Gelo	UND.	R\$ 33,40	1	R\$ 33,40
06	Pisca Pisca 5,0m	UND.	R\$ 23,12	50	R\$ 1.156,00
07	Festões 17cm	UND.	R\$ 42,71	50	R\$ 2.135,50
08	Festões Simples	UND.	R\$ 13,10	100	R\$ 1.310,00
09	Guirlanda	UND.	R\$ 96,20	1	R\$ 96,20
10	Laço Grande Dourado	UND.	R\$ 14,40	100	R\$ 1.440,00
11	Enforca Gato Nylon	PCT.	R\$ 30,99	2	R\$ 61,98
12	Led Branco 5m	UND.	R\$ 22,20	10	R\$ 222,00
13	Fita Dupla Face	UND.	R\$ 20,50	10	R\$ 205,00
14	Papai Noel Grande	UND.	R\$ 893,50	1	R\$ 893,50
15	Cascata Chuva de Gelo Led	UND.	R\$ 74,90	30	R\$ 2.247,00
DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 17.658,58

CAMPESTRE DO MARANHÃO - MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO 2023



RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

CNPJ: 32.784.253/0001-90 – J L RODRIGUES – SÃO JOSÉ EMBALAGENS
 Rua: São José, nº 51- Centro – Campestre do Maranhão.
 Telefone: (99) 3571-2298





D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
24.491.907/0001-69
(99) 98849-3223
Rua Maranhão, 106, Centro, 65.968-000
Campestre do Maranhão - MA

CNPJ/CPF: 01.598.550/0001-17

Vendedor: Diego Silva Souza

E-mail: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO


Data: 06/12/2023

Validade: 60 dias

Total: R\$ 17.509,27

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Feltro Verde	50	MT.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	Cortina de Led 2,0mX2,0m	2	UND.	R\$ 75,15	R\$ 150,30
3	Árvore de Natal 1,80m	1	UND.	R\$ 172,10	R\$ 172,10
4	Bola de Natal	300	PCT.	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	Estrela ou Simbolo de Gelo	1	UND.	R\$ 33,01	R\$ 33,01
6	Pisca Pisca 5,0m	50	UND.	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	Festões 17cm	50	UND.	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
8	Festões Simples	100	UND.	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
9	Guirlanda	1	UND.	R\$ 96,02	R\$ 96,02
10	Laço Grande Dourado	100	UND.	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
11	Enforca Gato Nylon	2	PCT.	R\$ 30,02	R\$ 60,04
12	Led Branco 5m	10	UND.	R\$ 21,50	R\$ 215,00
13	Fita Dupla Face	10	UND.	R\$ 20,03	R\$ 200,30
14	Papai Noel Grande	1	UND.	R\$ 891,00	R\$ 891,00
15	Cascata Chuva de Gelo Led	30	UND.	R\$ 74,20	R\$ 2.226,00

Observações Gerais

 06.12.2023





J S MILHOMEM PINTO
CNPJ: 34.516.974/0001-44
Rua Ingarana, Centro, Porto Franco - MA
(99) 9842-25552

DATA: 06/12/2023

Cliente:	1	Prefeitura Municipal do Campestre de Maranhão	CPF/CNPJ:	01.598.550/0001-17
Endereço:	Rua Onildo Gomes, 134, Centro, 65.968-000. Campestre do Maranhão - MA			
Telefone:			Celular:	(99)98513-6826
Forma de Pagamento:			Desconto:	

ORÇAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - Nº 071

Cod.	Descrição	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	Feltro Verde	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00
2	Cortina de Led 2,0mX2,0m	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
3	Árvore de Natal 1,80m	1	R\$ 173,09	R\$ 173,09
4	Boia de Natal	300	R\$ 22,05	R\$ 6.615,00
5	Estrela ou Simbolo de Gelo	1	R\$ 33,91	R\$ 33,91
6	Pisca Pisca 5,0m	50	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
7	Festões 17cm	50	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
8	Festões Simples	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
9	Guirlanda	1	R\$ 96,10	R\$ 96,10
10	Laço Grande Dourado	100	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
11	Enforca Gato Nylon	2	R\$ 30,92	R\$ 61,84
12	Led Branco 5m	10	R\$ 22,12	R\$ 221,20
13	Fita Dupla Face	10	R\$ 20,41	R\$ 204,10
14	Papai Noel Grande	1	R\$ 892,00	R\$ 892,00
15	Cascata Chuva de Gelo Led	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
			Valor Frete	R\$
			Total	R\$ 17.684,24

OBSERVAÇÕES

Orçamento valido por até 60 dias.


Vendedor Responsável





TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Feutro Verde	Mt.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	Cortina de Led 2,0m x 2,0m	Und.	2	R\$ 75,15	R\$ 150,30
3	Árvore de Natal 1,80m	Und.	1	R\$ 172,10	R\$ 172,10
4	Bolas de Natal	Und.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	Estrela ou Símbolo de Gelo	Und.	1	R\$ 33,01	R\$ 33,01
6	Pisca Pisca 5,0m	Und.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	Festões 17cm	Und.	50	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
8	Festões Simples	Und.	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
9	Guirlanda	Und.	1	R\$ 96,02	R\$ 96,02
10	Laço Grande Dourado	Und.	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
11	Enforca Gato	Pct.	2	R\$ 30,02	R\$ 60,04
12	Led Branco 5m	Mt.	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
13	Fita Dupla Face	Und.	10	R\$ 20,03	R\$ 200,30
14	Papai Noel Grande	Und.	1	R\$ 891,00	R\$ 891,00
15	Cascata Chuva de Gelo Led	Und.	30	R\$ 74,20	R\$ 2.226,00
dezesete mil e quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos					R\$ 17.509,27

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material para ornamentação natalina destina-se a atender a necessidade da administração direta da prefeitura de Campestre do Maranhão/MA.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 17.509,27 (dezesete mil e quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos)**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes TR, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do(s) órgão(s) partícipe(s) desta licitação;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Campestre do Maranhão – MA, 07 de Dezembro de 2023.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Qualidade das ações públicas!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	077/2023
Nº Processo de Contratação:	033/2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Objeto:	Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.
Valor Estimado:	R\$ 17.509,27 (dezesete mil e quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos).

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Campestre do Maranhão – MA, 07 de Dezembro de 2023.



Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário de Planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.

Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
---------------------	--------------------------------------

Valor Estimado:	R\$ 17.509,27 (dezesete mil e quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos)
-----------------	--

Campestre do Maranhão - MA, 07 de Dezembro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



Campestre do Maranhão - MA, 07 de Dezembro de 2023

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.30:00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500.00 R\$ 20.000,00

Julienê Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	077/2023
Nº Processo de Contratação:	033/2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Objeto:	Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.
Valor Estimado:	R\$ 17.509,27 (dezesete mil e quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 07 de Dezembro de 2023.


Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº XXXX/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de oliveira Lima RG: -----, CPF nº. ----- a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscritas no CNPJ, sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, representa legalmente pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito na cédula de identidade sob o nº XXXXX4 SESP-MA e inscrito no CPF nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **DISPENSA Nº 033/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA**. De acordo com a **DISPENSA Nº XXX-2022** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na dispensa de licitação, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante **CONTRATADO (A)** responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até XX de dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, frete, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 ----- 000 0000 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assistência Social

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1.501.

Recurso: 1.500.00 R\$ -----.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Porto Franco é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATO - 2023

Campestre do Maranhão/MA, XX de Dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CNPJ, sob o nº XXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 077/2023

Dispensa de Licitação nº 033/2023

Interessado: Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

Assunto: Análise prévia da viabilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação. Análise prévia. Viabilidade. Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de elaboração de processo de dispensa de licitação voltado para contratação de empresa especializada para Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Conforme se sabe, a Administração Pública ao contratar deve, inafastavelmente, buscar a proposta mais vantajosa de modo a atender amplamente o interesse público.

Trata-se do dever do Administrador Público (ou quem agir nessa condição) de pautar sua conduta no princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Veja o que aduz o art. 37, XXI, da CRFB/88: "ressalvados os casos



especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Uma delas é a chamada dispensa de licitação ou licitação dispensável, hipótese prevista no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observa-se que a **contratação de empresa para Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA**, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, tendo em vista que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o



legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Parece-nos adequada a pretensão por conta de se tratar de apuração aritmética o valor a ser dispensado, isto é, calcular se o valor a ser contratado é superior ou não a 10% do valor máximo da carta convite.

Destarte, não se incluem no âmbito da análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

III. DA CONCLUSÃO

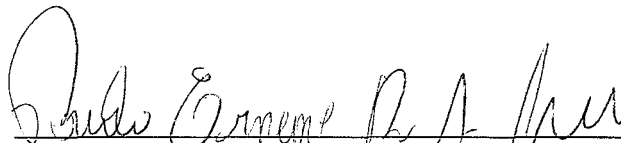
Ante ao exposto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta e o prosseguimento da Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Por fim, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se a autoridade competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 08 de Dezembro de 2023.



PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 027/2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**, que teve como objetivo a Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, conforme preconiza art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 08 de Dezembro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

Processo Administrativo nº 077/2023

Dispensa de Licitação nº 033/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob o nº 033/2023, tendo como objetivo a Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da Secretaria municipal de planejamento de Campestre o Maranhão-MA.

OBJETO

Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da Secretaria municipal de planejamento de Campestre o Maranhão-MA.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão-MA, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de Dispensa de Licitação nº 033/2023 o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

**2.2 Padronização do Processo**

Levando em consideração, referir-se à modalidade de Dispensa de Licitação, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Autorização da Secretária Municipal de Planejamento para abertura do processo licitatório;
- ✓ Pesquisa de Preços;
 - **SÃO JOSÉ EMBALAGENS;**
 - **D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS;**
 - **J S MILHOMEM PINTO;**
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do Procedimento de Licitação;
- ✓ Portaria nomeando o Presidente da CPL;
- ✓ Autuação do Processo;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Dotação Orçamentária;
- ✓ Solicitação da análise da minuta do Edital e Contrato e seus anexos;
- ✓ Minuta de Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo;

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Conforme estabelece o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre a hipóteses de Dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

2.2 Minuta do Contrato de Dispensa Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Contrato da Dispensa de Licitação nº 033/2023, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação para a Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da Secretaria municipal de Planejamento de Campestre o Maranhão-MA

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do -MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Dispensa de Licitação nº 033/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos á Sr. Secretário Municipal de Planejamento que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 08 de dezembro de 2023

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controlador(a) Geral de Campestre do Maranhão-MA

Controladora Geral
Portaria nº 33/2021



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

RELATÓRIO/CPL

Vimos por meio do presente, responder a solicitação feita pelo Senhor Secretário de Planejamento de Campestre do Maranhão-MA, que determinou que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo voltado à **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.**

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista que a contratação pretendida se enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Assim exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação, para o fornecimento especificado, na forma que segue:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, à unanimidade de seus membros, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Senhor Secretário de Planejamento de Campestre do Maranhão-MA, todo teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Campestre do Maranhão/MA, 08 de Dezembro de 2023.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DIEGO SOUZA SILVA 02429627345**

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO:

DIEGO SOUZA SILVA, Brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/10/1986, nº do CPF 024.296.273-45, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Maranhão, 106 Bairro, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, empresário individual **DIEGO SOUZA SILVA 02429627345**, com sede na Rua Paraíba, 30, Torre Campestre do Maranhão MA, cep 65.968-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão MA Jucema, sob o nº 21800990941, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.491.907/0001-69, resolve alterar a empresa individual, mediante as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula I DA ALTERAÇÃO

A partir da data do arquivamento deste, o Empresário Individual passará a usar o nome empresarial **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS** usará a expressão **J D INFÓRMATICA** como nome fantasia.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula II - O capital destacado que era de R\$ 1.000,00 um mil reais, e passará a ser de R\$ 30.000,00 trinta mil reais em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula III - Alterar o endereço da sede da Rua Paraíba, 30, torre Campestre do Maranhão cep 65.968-000 – MA, para Rua Maranhão, 106, centro na Cidade de Campestre do Maranhão MA, cep 65.968-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula IV - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos

periféricos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

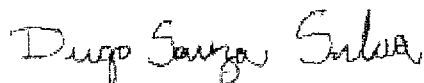
Sendo estas as devidas alterações a serem feitas, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não abrangidos por esta alteração e em razão das alterações acima referidas, o empresário resolve consolidar o presente instrumento particular de alteração de empresário individual, conforme as cláusulas e condições seguintes.

Ou

Cláusula V - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Campestre do Maranhão, 20 de maio de 2022



Diego Souza Silva

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2022 15:01 SOB Nº 20220198454.
PROTOCOLO: 220198454 DE 21/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206521568. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

DIEGO SOUZA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/10/1986, nº do CPF 024.296.273-45, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 30 Bairro Torre, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, titular da Empresa denominada **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Rua Maranhão, nº 106, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000, e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21800990941**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº **24.491.907/0001-69**. Resolve promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser:

CNAE PRINCIPAL

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

CNAE SECUNDARIO

- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Estando a titular **DIEGO SOUZA SILVA**, já qualificada, justo e decidida, resolve promover a **REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**, e usará a expressão **J D INFORMATICA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual possui sede no seguinte endereço: Rua Maranhão, nº 106, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP 65.968-000

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE PRINCIPAL

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

CNAE SECUNDARIO

- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

A empresa iniciou suas atividades em 17 de Abril de 2016, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ LABORE

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Campestre do Maranhão-MA, 19 de Maio de 2023.

DIEGO SOUZA SILVA

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 15:06 SOB Nº 20230672795.
PROTOCOLO: 230672795 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307739575. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

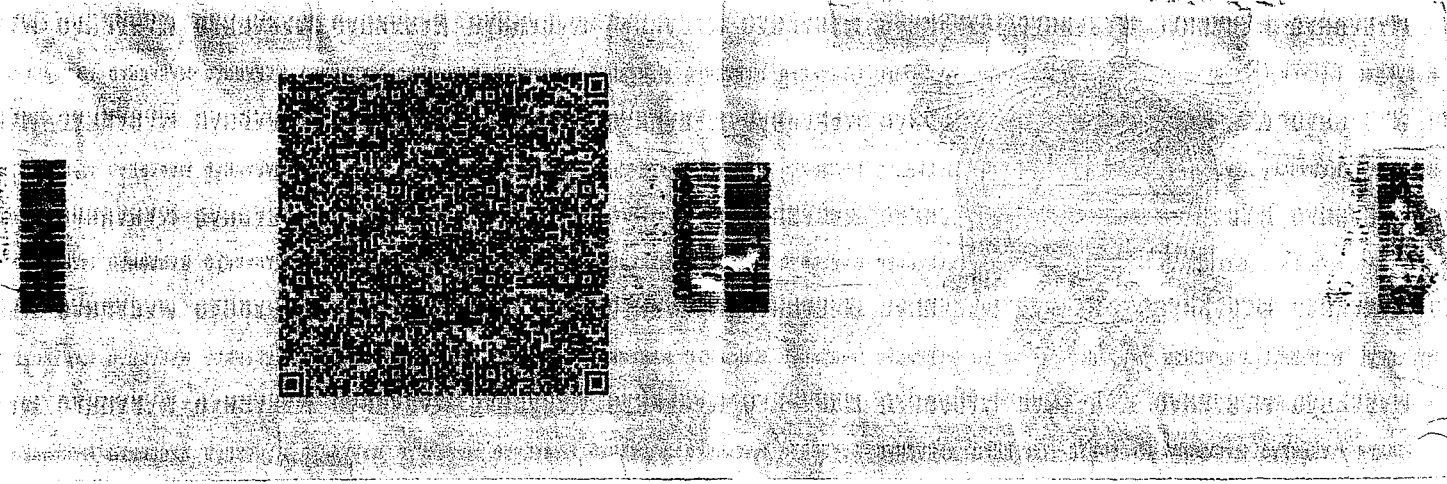
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MAI1482706

CNPJ

CNPJ

CENT. RESTR.

HRD / PIS / PASEP / CONTRAB. PROFSSIONAL

E. SITOR / ZONA / REG. - KITS - SERVIC. IAF

OF. UNO

CASIM N. 000094 FLS. 004 LIV. 00001 CARTEIRAS DO MARANHÃO

REGISTRO CIVIL

REGISTRO DE OBRA (2244822002-1) DATA DE ENTREGA: 25/07/2021

14.02

14.02

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CÉLIO SOUZA SILVA

PRACAD

JOAQUIM GOMES DA SILVA E ANTONIA SOUZA SILVA

DATA NASCIMENTO: 19/10/1968

ORGÃO EXPEDIDOR: PATRONAL

SSP/MA

NATURALIDADE: PORTO FRANCO - MA

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.491.907/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D S SILVA COMERCIO E SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J D INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARANHAO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.968-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHAO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DSSILVAPRODUTOSESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8849-3223
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **15:47:28** (data e hora de Brasília).

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.491.907/0001-69 Inscrição Estadual: 12.488915-8

Razão Social: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARANHAO

Número: 106 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CAMPESTRE DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65968000 DDD: Telefone: 88493223

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4713004 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANÇAS (DUTY FREE)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/04/2016

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 02/04/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/05/2023

Número da Consulta:



Data da consulta: 20/06/2022 13:50:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.491.907/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
31/03/2016	31/05/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
31/03/2016	31/01/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 24.491.907/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:23 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **2A87.98A4.2A94.7557**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 075544/23

Data da

16/10/2023 22:35:21

Inscrição Estadual: 124889158

CPF/CNPJ:24491907000169

Razão Social: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: RUA MARANHÃO, 106 CEP: 65968000 - CENTRO

Telefone: (99)88493223

Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 328094/23

Data da

13/11/2023 07:36:51

Inscrição Estadual: 124889158

CPF/CNPJ:24491907000169

Razão Social: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: RUA MARANHAO, 106 CEP: 65968000 - CENTRO

Telefone: (99)88493223

Município: CAMPESTRE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133009289007	25/08/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009356986	25/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009452336	25/10/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2023 07:36:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075544/23

Data da

16/10/2023 22:33:51

Inscrição Estadual: 124889158

CPF/CNPJ: 24491907000169

Razão Social: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: RUA MARANHAO, 106 CEP: 65968000 - CENTRO

Telefone: (99)88493223

Município: CAMPESTRE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2023 07:35:37



SECRETARIA DA
FAZENDA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de você gente!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Requerente: D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Estabelecimento: J D INFORMATICA

CNPJ: 24.491.907/0001-69

Endereço: RUA MARANHÃO Nº S/N Bairro: CENTRO

CEP: 65968-000

Cidade: CAMPESTRE DO MARANHÃO - MARANHÃO

Ramo de Atividade: CNAE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

85.99-6-03 - Treinamento em informática

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, não constam pendências em seu nome, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão – MA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023


SAMUEL SENNA RODRIGUES

Diretor do Departamento de Administração Fazendária

Matrícula nº 14.605

Samuel Senna Rodrigues
Diretor do Departamento de
Administração Fazendária
Parralá nº 23 2021

Campestre do Maranhão – MA, CNPJ nº 01.598.550/0001-17
Av. Justino Teixeira de Miranda, 65, Setor Administrativo.



SECRETARIA DA
FAZENDA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo das nossas paradas!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Requerente: J D INFORMATICA

CNPJ: 24.491.907/0001-69 **Inscrição Municipal:** 35709735

Endereço: RUA MARANHÃO, BAIRRO: CENTRO Nº S/N


CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2013, em especial, em seu artigo 277, que em revisão aos livros de assentamentos fiscais e lançamentos de débitos municipais, **NÃO CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA em nome do requerente** supraqualificado, relativos aos tributos de competência do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Fica, no entanto, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever qualquer crédito tributário de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que sejam apurados posteriormente.

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente Certidão para que produza os devidos efeitos legais.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Campestre do Maranhão – 06 DE DEZEMBRO DE 2023



SAMUEL SENNA RODRIGUES
Diretor do Departamento de Administração Fazendária
Matricula nº 14.605

Samuel Senna Rodrigues
Diretor do Departamento de
Administração fazendária
Portaria N. 28.2021

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data da Constituição	Data de Registro	Nº da LICENÇA
35709735	24.491.907/0001-69	31/03/2016	30/05/2023	0068/2023

Razão Social

D S SILVA COMERCIOS E SERVIÇOS

Nome Fantasia

J D INFORMATICA

Localização

R MARANHÃO Nº106

CENTRO

65968-000

CAMPESTRE DO MARANHÃO

Inscrição Estadual

Objeto Principal da Empresa

CNAE- LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINE, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)

Complemento

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ:31/12/2023

NOTA

A PRESENTE LICENÇA É VÁLIDA ATÉ 31/12/2023, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). A PRESENTE DEVE SER AFIIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL A FISCALIZAÇÃO.

Samuel Sênio Rodrigues
Samuel Sênio Rodrigues

Diretor do Departamento de Administração Fazendária

EMITIDO EM: 30/05/2023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.491.907/0001-69
Razão Social: DS SILVA COMERCIO E SERVICOS
Endereço: RUA MARANHAO / CENTRO / CAMPESTRE DO MARANHAO / MA / 65968-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

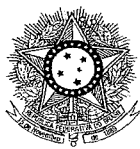
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802333548156133

Informação obtida em 06/12/2023 13:43:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D S SILVA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.491.907/0001-69

Certidão nº: 69691521/2023

Expedição: 06/12/2023, às 13:53:09

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S SILVA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.491.907/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO CIRCULANTE

Disponível

Caixa	890,00		
Banco c/ movimento	369,00	1.259,00	
<u>Realizável</u>			
Mercadorias	12.560,00	12.560,00	13.819,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Maquinas e Equipamentos	22.561,00		
Moveis e utensílios	2.574,00	2.574,00	25.135,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Outras contas a receber	1.520,00	1.520,00	
=====		=====	
			40.474,00

PASSIVO CIRCULANTE

INSS a recolher	143,22		
Duplicatas a pagar	526,22		
Salários a pagar	1.302,00		1.971,44

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Outras conta a pagar	45,00		45,00
----------------------	-------	--	-------

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social	30.000,00		
Reserva de Lucros	200,00		
Lucros Acumulados	8.257,56		38.457,56
=====		=====	
			40.474,00

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

DIEGO SOUZA SILVA
CPF: 024.296.273-45
TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
CONTADOR
CRC/MA 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS/SERVIÇO - 2022

2022	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	562,58	1.268,28
FEVEREIRO	856,25	1.250,00
MARÇO	356,31	1.246,41
ABRIL	573,52	2.576,25
MAIO	248,03	2.448,03
JUNHO	255,36	2.220,00
JULHO	225,44	2.125,00
AGOSTO	436,33	2.356,55
SETEMBRO	522,00	1.544,00
OUTUBRO	358,00	1.125,00
NOVEMBRO	341,00	3.522,22
DEZEMBRO	540,00	3.523,47
	-----	-----
	5.274,82	25.205,21
ESTOQUE 2021	14.302,44	
LUCRO BRUTO	17.658,64	
ESTOQUE 2022		12.030,69
	-----	-----
	37.235,90	37.235,90

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

DIEGO SOUZA SILVA
CPF: 024.296.273-45
TITULARFABIO FERNANDES LIMA
CONTADOR
CRC/MA 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2022

1 - Vendas		25.205,21
2 - Impostos S/ Vendas (-)		
2.1 = ICMS	126,02	
2.2 = SIMPLES	252,05	378,07
3 - Venda Líquida		24.827,14
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		7.168,50
5 - Lucro Bruto		17.658,64
6 - Despesas Operacionais(-)		9.401,08
7 - Resultado do Exercício		8.257,56

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

DIEGO SOUZA SILVA
CPF: 024.296.273-45
TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
CONTADOR
CRC/MA 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

RUA MARANHÃO, 106, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CEP:65.968-000

NIRE:21800990941

INDICES

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{15.339,00}{2.016,44} \\ &= 7,60 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{13.819,00}{1.971,44} \\ &= 7,00 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{IET} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{2.016,44}{40.474,00} \\ &= 0,04 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{40.474,00}{2.016,44} \\ &= 20,07 \end{aligned}$$

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

DIEGO SOUZA SILVA
CPF: 024.296.273-45
TITULAR

FABIO FERNANDES LIMA
CONTADOR
CRC/MA 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02429627345	DIEGO SOUZA SILVA
60029247365	FABIO FERNANDES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 16:06 SOB Nº 20230702465.
PROTOCOLO: 230702465 DE 25/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307913478. CNPJ DA SEDE: 24491907000169.
NIRE: 21800990941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
D S SILVA COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação 033/2023

Processo Administrativo nº 077/2023

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de fornecimento a ser firmado com a empresa **D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS** inscritas no CNPJ, sob o nº 24.491.907/0001-69 com sede na Rua Maranhão, nº 106, Centro, Campestre do Maranhão/MA, representa legalmente pelo Sr. Diego Souza Silva, inscrito na cédula de identidade sob o nº 022449532002-1 SSP /MA, CPF nº 024.296.273-45 **Objeto:** Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, valor total **R\$ 17.509,27 (dezesete mil e quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos).**

Campestre do Maranhão/MA, 08 de Dezembro de 2023.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento